



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/09/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Morungaba, Estado de São Paulo, sítio à Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.603, de 21 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 3.417, de 21 de julho de 2022, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 03/11/2025

Horário: 09h00m (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Licitação Ampla Participação

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Endereço para retirada do Edital: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 1.597, de 13 de Agosto de 2025.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo respectivo.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequentes, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Morungaba”, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.4. **Compõem este Edital os ANEXOS:**



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Anexo 01 – Termo de Referência do Objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 06 – Minuta de Contrato de Fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.
 - 2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
 - 2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato .pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.1. Para os ITENS: **313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321 e 322** identificados como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).
 - 2.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.
 - 2.5.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
 - 2.5.4. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS SUPERIORES À 10% (DEZ POR CENTO) REGISTRADOS PARA A COTA PRINCIPAL.**
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. Nº	Rubrica

- 2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
 - 2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Morungaba**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Morungaba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é de baixa complexidade técnica e/ou valor reduzido, a participação de consórcios se mostra desproporcional e desnecessária, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência;
 - 2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
 - 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.
 - 2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
 - 2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoesmorungaba@gmail.com
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. Nº	Rubrica

prazo de até **03 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2. A documentação referente à fase de habilitação será obrigatória apenas para a empresa que vier a ser declarada vencedora da fase de lances, quando, então, após o sinal do[a] Pregoeiro[a], terá o prazo de 2 horas para juntar os documentos de habilitação ao sistema, no campo específico indicado.
 - 6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, previsto no item 6.2, deste Edital, poderá ser ampliado, a critério do[a] Pregoeiro[a], quando houver solicitação da empresa mediante justificativa.
 - 6.2.2. Facultado às licitantes juntarem os seus documentos de habilitação na mesma oportunidade em que juntarem suas propostas de preços, utilizando-se o campo específico disponibilizado pelo sistema.
- 6.3. O envio da proposta, e, posteriormente, os documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema.
- 6.6. A proposta e os documentos que a acompanham somente serão liberados para consulta pública após a finalização da etapa de lances.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

6.7. Os documentos de habilitação, a serem enviados pela empresa mais bem classificada na etapa de lances, serão disponibilizados pelo[a] Pregoeiro[a] para acesso público, após o seu envio na forma prevista no item 6.2, deste Edital, quando então os interessados poderão aduzir questões pertinentes que entenderem necessárias.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.4. Prazo de entrega de até **10 (dez)** dias úteis contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;
 - 7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
 - 7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.
- 7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
 - b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
 - c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).
 - 8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
 - 8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

estas participarão da fase de lances.

- 8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
 - 8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.
 - 8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente.
 - 8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
 - 8.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
 - 8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. Nº	Rubrica

- 8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
 - 8.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
 - 8.2.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
 - 8.2.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
 - 8.2.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 8.2.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.2.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
 - 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
 - 8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 8.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo email licitacoemorungaba@gmail.com, em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
 - 8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.8.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 02.
- 9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
 - c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2. As micrompresa e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.
- 10.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.4. Prova da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. Nº	Rubrica

está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba/SP** – conforme modelo do Anexo 03.
- e) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
 - 12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
 - a) Do resultado do julgamento das propostas;
 - b) Da análise da habilitação; e
 - c) Da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email licitacoesmorungaba@gmail.com
- 12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

02	Prefeitura Municipal
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
167	01 – Tesouro
10.302.0009.2020.0000	Manutenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
184	01 – Tesouro
10.301.0009.2387.0000	Manutenção do PAP
3.3.90.30.00	Material de Consumo
178	05 – Federal
10.301.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
197	02 – Estado
10.302.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
198	05 – Federal
10.302.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
196	05 – Federal

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
 - 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. Nº	Rubrica

- 15.2. É facultado ao **Município de Morungaba/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Morungaba/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Morungaba/SP**.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- 16.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 16.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosadas para a Administração;
- 17.2. Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- 17.3. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no regulamento municipal.
- 17.4. As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível, além daquelas definidas no regulamento municipal.

18. DO PREÇO

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. Nº	Rubrica

- 18.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstaciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 18.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

21. **DO PAGAMENTO**

- 21.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.
- 21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 21.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.8. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Morungaba/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Morungaba/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 22.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 22.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Morungaba/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, deste Edital.
- 22.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 23.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 23.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal Lucio Roque Flaibam, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Maiores informações pelo Fone: 11-4014-4300.
- 23.15. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida José Frare, Centro - Morungaba, das 08:00h às 11:00h - 13:00h às 16:00h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida José Frare, Centro - Morungaba, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h - 13:00h às 16:00h.
- 23.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 23.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 23.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro.

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Morungaba/SP, 17 de outubro de 2025.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequentes, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Morungaba”, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
01	Ác.Graxos, Vita, E, Lecitina De Soja-200ml	50	Frasco	R\$ 8,4200	R\$ 421,00
02	Acetato De Tocoferol 400 Ui (Vitamina E)	10.000	Compr	R\$ 0,9950	R\$ 9.949,67
03	Acetilcisteína 100mg/Ml – 3ml	600	Ampola	R\$ 5,4612	R\$ 3.276,70
04	Acetilcisteína 20 Mg/Ml Xpe	500	Frasco	R\$ 12,4807	R\$ 6.240,35
05	Acetilcisteína 40 Mg/Ml Xpe	1.200	Frasco	R\$ 11,3864	R\$ 13.663,68
06	Acetilcisteína 600 Mg 5g	4.700	Env	R\$ 10,4122	R\$ 48.937,34
07	Aciclovir 200 Mg	8.000	Compr	R\$ 0,3373	R\$ 2.698,00
08	Aciclovir 50mg/G Creme 10g	150	Tb	R\$ 4,3942	R\$ 659,13
09	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	151.000	Compr	R\$ 0,1028	R\$ 15.515,25
10	Ácido Fólico 5 Mg	30.000	Compr	R\$ 0,3302	R\$ 9.906,00
11	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml Inj 5ml	800	Ampola	R\$ 4,9863	R\$ 3.989,07
12	Ácido Ursodesoxicólico 300 Mg	2.600	Compr	R\$ 5,7273	R\$ 14.890,89
13	Ácido Valpróico 250 Mg	50.000	Compr	R\$ 1,4132	R\$ 70.658,75
14	Ácido Valpróico 50 Mg/Ml Sol Oral 100 Ml	200	Frasco	R\$ 16,8591	R\$ 3.371,83
15	Adenosina 3 Mg / Ml Inj	500	Ampola	R\$ 14,8080	R\$ 7.404,00
16	Água Destilada 10ml	5.000	Ampola	R\$ 0,3553	R\$ 1.776,63
17	Água Destilada 500ml	500	Bolsa	R\$ 8,7394	R\$ 4.369,72
18	Albendazol 4% Susp Oral 10 Ml	1.000	Frasco	R\$ 1,7434	R\$ 1.743,40
19	Albendazol 400 Mg	800	Compr	R\$ 2,5245	R\$ 2.019,57
20	Alopurinol 100 Mg	30.000	Compr	R\$ 0,3563	R\$ 10.687,50
21	Alopurinol 300 Mg	15.200	Compr	R\$ 0,3627	R\$ 5.513,29
22	Alprazolam 1 Mg	22.000	Compr	R\$ 0,1304	R\$ 2.868,25
23	Alteplase 50mg/50ml	15	Ampola	R\$ 3.586,3880	R\$ 53.795,82
24	Ambroxol 3 Mg/Ml Xpe	1.000	Frasco	R\$ 10,1350	R\$ 10.135,00
25	Ambroxol 6 Mg/Ml Xpe	700	Frasco	R\$ 11,4520	R\$ 8.016,40
26	Amicacina 500mg/2ml - 2ml	300	Ampola	R\$ 3,6504	R\$ 1.095,11
27	Aminofilina 100mg	200	Compr	R\$ 0,1444	R\$ 28,88

18



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total	
28	Aminofilina 24mg/Ml – 10ml	200	Ampola	R\$ 4,4598	R\$ 891,96	NF
29	Amiodarona 200 Mg	12.300	Compr	R\$ 0,7914	R\$ 9.734,53	BLQ
30	Amiodarona 50 Mg / Ml Inj-3ml	500	Ampola	R\$ 3,9843	R\$ 1.992,17	OK
31	Amitriptilina 25 Mg	130.000	Compr	R\$ 0,0626	R\$ 8.142,33	BLQ
32	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 1 Gr Inj	500	Frasco	R\$ 19,5113	R\$ 9.755,63	BLQ
33	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 250 + 62,5 Mg/5ml Pó P/ Susp Oral 75 Ml	1.000	Frasco	R\$ 19,0141	R\$ 19.014,10	BLQ
34	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500 / 125 Mg	5.000	Compr	R\$ 1,1775	R\$ 5.887,50	BLQ
35	Amoxicilina 50 Mg/Ml Pó P/ Susp Oral 150 Ml	1.000	Frasco	R\$ 6,3967	R\$ 6.396,67	BLQ
36	Amoxicilina 500 Mg	33.000	Compr	R\$ 0,3873	R\$ 12.779,58	BLQ
37	Anlodipino 5mg	500	Compr	R\$ 0,2033	R\$ 101,67	NF
38	Aripiprazol 1 Mg/Ml Sol Oral 100 Ml	14	Frasco	R\$ 276,0000	R\$ 3.864,00	CINZA
39	Atenolol 50 Mg	40.200	Compr	R\$ 0,1087	R\$ 4.368,40	BLQ
40	Atropina 0,250mg/1ml	300	Ampola	R\$ 1,1383	R\$ 341,50	NF
41	Azitromicina 40 Mg/Ml Pó P/ Susp Oral 15 Ml (600 Mg)	800	Frasco	R\$ 18,3288	R\$ 14.663,00	BLQ
42	Azitromicina 500 Mg	10.500	Compr	R\$ 1,7551	R\$ 18.428,25	BLQ
43	Baclofeno 10 Mg	7.500	Compr	R\$ 0,3598	R\$ 2.698,31	CINZA
44	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui / 4 Ml	5.050	Fr/Amp	R\$ 12,9217	R\$ 65.254,75	CINZA
45	Bicarbonato De Sódio 8,4% Inj 250 Ml	200	Ampola	R\$ 23,3400	R\$ 4.668,00	BLQ
46	Bicarbonato De Sódio 8,4%-84mg/Ml – 10ml	600	Ampola	R\$ 1,5876	R\$ 952,53	NF
47	Biperideno 2 Mg	17.000	Compr	R\$ 0,4533	R\$ 7.706,10	OK
48	Bisacodil 5 Mg	2.500	Compr	R\$ 0,3789	R\$ 947,33	BLQ
49	Bromazepam 3 Mg	5.000	Compr	R\$ 0,2383	R\$ 1.191,67	BLQ
50	Bromazepam 6 Mg	13.000	Compr	R\$ 0,3214	R\$ 4.178,42	BLQ
51	Bromoprida 4mg/Ml – 20ml	50	Frasco	R\$ 5,4655	R\$ 273,28	BLQ
52	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 10 / 250 Mg	10.000	Compr	R\$ 0,5966	R\$ 5.966,20	BLQ
53	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 6,67 + 333,4 Mg/Ml Gotas 20 Ml	2.900	Frasco	R\$ 9,4613	R\$ 27.437,63	OK
54	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/Ml-20ml	200	Frasco	R\$ 6,6846	R\$ 1.336,92	BLQ
55	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/Ml	3.000	Ampola	R\$ 1,3533	R\$ 4.060,00	BLQ
56	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 4mg + 500mg/Ml-5ml	8.000	Ampola	R\$ 1,6033	R\$ 12.826,67	OK



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
57	Captopril 25mg	2.500	Compr	R\$ 0,1238	R\$ 309,38
58	Carbamazepina 20 Mg / Ml Sol Oral 100 Ml	120	Frasco	R\$ 16,0671	R\$ 1.928,05
59	Carbamazepina 200 Mg	53.000	Compr	R\$ 0,3657	R\$ 19.381,22
60	Carbonato De Cálcio + Vitamina D 500 Mg/ 400 Ui	112.500	Compr	R\$ 0,8867	R\$ 99.750,00
61	Carbonato De Lítio 300 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,6859	R\$ 10.288,50
62	Carvedilol 12,5 Mg	18.200	Compr	R\$ 0,1513	R\$ 2.752,75
63	Carvedilol 25 Mg	18.000	Compr	R\$ 0,1948	R\$ 3.507,00
64	Carvedilol 6,25 Mg	30.000	Compr	R\$ 0,1465	R\$ 4.393,80
65	Cefalexina 50 Mg/Ml Pó P/ Susp Oral 100 Ml	350	Frasco	R\$ 12,9067	R\$ 4.517,33
66	Cefalexina 500 Mg	22.000	Compr	R\$ 1,5095	R\$ 33.207,90
67	Cefalotina Injetável 1g	300	Fr/Amp	R\$ 6,3624	R\$ 1.908,71
68	Cefazolina 1 Gr IM E IV	300	Fr/Amp	R\$ 6,8750	R\$ 2.062,50
69	Cefepime 1g	300	Fr/Amp	R\$ 8,9630	R\$ 8.962,97
70	Ceftriaxona 1g IM E IV	6.000	Fr/Amp	R\$ 10,9239	R\$ 65.543,60
71	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina 20 + 0,64 + 2,5 Mg/G Cr 30g	700	Tubo	R\$ 9,3996	R\$ 6.579,74
72	Cetoconazol 20 Mg/G Cr 30g	300	Tubo	R\$ 7,3617	R\$ 2.208,50
73	Cetoprofeno 100 Mg	30.000	Compr	R\$ 2,0049	R\$ 60.147,68
74	Cetoprofeno 100mg – Ev	8.000	Fr/Amp	R\$ 5,1269	R\$ 41.014,88
75	Cetoprofeno 50mg/Ml – Im-2ml	8.000	Fr/Amp	R\$ 1,6844	R\$ 13.475,20
76	Ciclobenzaprina 10 Mg	18.000	Compr	R\$ 0,3982	R\$ 7.167,15
77	Ciclobenzaprina 5 Mg	23.000	Compr	R\$ 0,2446	R\$ 5.626,72
78	Cilostazol 100 Mg	750	Compr	R\$ 1,0822	R\$ 811,65
79	Cimetidina 200 Mg	3.700	Compr	R\$ 0,3264	R\$ 1.207,56
80	Cinarizina 25 Mg	10.000	Compr	R\$ 0,3759	R\$ 3.758,50
81	Cinarizina 75 Mg	12.200	Compr	R\$ 0,5389	R\$ 6.575,07
82	Ciprofloxacino 200mg / 100ml EV-0,2mg/Ml	400	Bolsa	R\$ 8,4366	R\$ 3.374,63
83	Ciprofloxacino 500 Mg	12.200	Compr	R\$ 0,3509	R\$ 4.281,18
84	Citalopram 20 Mg	750	Compr	R\$ 0,2642	R\$ 198,13
85	Claritromicina 500 Mg Inj	500	Fr/Amp	R\$ 51,4571	R\$ 25.728,53
86	Clindamicina 150mg/ml inj 4ml IM E IV	500	Fr/Amp	R\$ 4,8600	R\$ 4.860,00
87	Clomipramina 25 Mg	30.000	Compr	R\$ 1,8695	R\$ 56.084,00
88	Clonazepam 0,5 Mg	13.000	Compr	R\$ 0,1111	R\$ 1.444,04
89	Clonazepam 2 Mg	70.000	Compr	R\$ 0,1188	R\$ 8.315,00
90	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Gotas 20 Ml	900	Frasco	R\$ 3,6851	R\$ 3.316,60
91	Clopidogrel 75mg	1.600	Compr	R\$ 0,6900	R\$ 1.104,03



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total	
92	Cloranfenicol + Aminoácidos + Metionina + Retinol - Pomada Oftálmica-3,5g	30	Bisnaga	R\$ 20,2300	R\$ 606,90	NF
93	Cloreto De Potássio 19,1% - 10ml	400	Ampola	R\$ 1,7409	R\$ 696,35	NF
94	Cloreto De Sódio 0,9% 10ml	6.000	Ampola	R\$ 0,4117	R\$ 2.470,40	OK
95	Cloreto De Sódio 0,9% Solução Nasal 30 Ml	2.500	Frasco	R\$ 1,4624	R\$ 3.656,00	NC
96	Cloreto De Sódio 20% - 10ml	400	Ampola	R\$ 0,7850	R\$ 314,00	NF
97	Clorpromazina 100 Mg	12.000	Compr	R\$ 0,6770	R\$ 8.123,76	OK
98	Clorpromazina 25 Mg	12.000	Compr	R\$ 0,4439	R\$ 5.326,32	OK
99	Clorpromazina 5 Mg / Ml-5ml	300	Ampola	R\$ 3,6257	R\$ 1.087,72	BLQ
100	Colagenase 0,6u/g pomada-30g	200	Bisnaga	R\$ 44,1517	R\$ 8.830,33	OK
101	Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01G/G-30G	200	Bisnaga	R\$ 37,0538	R\$ 7.410,75	OK
102	Complexo B Polivitamínico – Injetável 2ml	8.000	Ampola	R\$ 1,3126	R\$ 10.500,46	BLQ
103	Complexo Vitamínico e Sais Minerais	25.000	Compr	R\$ 0,3263	R\$ 8.156,25	CINZA
104	Complexo Vitamínico Para Gestantes	10.000	Compr	R\$ 1,0688	R\$ 10.687,50	ABC
105	Deslanosídeo 0,2mg/Ml	100	Ampola	R\$ 2,7343	R\$ 273,43	BLQ
106	Despacilina 400.000UI (Benzilpenicilina Benzatina + Potássica)	200	Fr/Amp	R\$ 6,7713	R\$ 1.354,25	BLQ
107	Dexametasona + Cianocobalamina + Piridoxina + Tiamina Amp A+B 2 + 1 Ml (Dexador)	1.200	Ampola	R\$ 12,9022	R\$ 15.482,67	CINZA
108	Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 120 Ml	600	Frasco	R\$ 3,6050	R\$ 2.162,98	CINZA
109	Dexametasona 0,1% Colírio 5 Ml	100	Frasco	R\$ 10,1900	R\$ 1.019,00	CINZA
110	Dexametasona 1 Mg/G Cr 10g	3.600	Tubo	R\$ 1,8653	R\$ 6.715,15	OK
111	Dexametasona 2mg/Ml-1ml	4.000	Ampola	R\$ 1,0805	R\$ 4.322,00	OK
112	Dexametasona 4 Mg	10.000	Compr	R\$ 0,6071	R\$ 6.070,75	BLQ
113	Dexametasona 4mg/Ml-2,5ml	12.000	Ampola	R\$ 1,5040	R\$ 18.047,70	OK
114	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 + 0,05 Mg / Ml Xpe 120 Ml	1.650	Frasco	R\$ 13,9747	R\$ 23.058,29	CINZA
115	Dexclorfeniramina 2 Mg	8.000	Compr	R\$ 0,3213	R\$ 2.570,40	NF
116	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope 100ml	100	Frasco	R\$ 2,4537	R\$ 245,37	NF
117	Dexmedetomidina 100mcg/Ml – 2ml	50	Fr/Amp	R\$ 30,2620	R\$ 1.513,10	BLQ
118	Diazepam 10 Mg	44.000	Compr	R\$ 0,0980	R\$ 4.313,10	BLQ
119	Diazepam 10mg/2ml – 2ml	800	Ampola	R\$ 1,0077	R\$ 806,19	NF
120	Diazepam 5mg	2.500	Compr	R\$ 0,0877	R\$ 219,33	BLQ



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
121	Diclofenaco Sódico 50 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,3056	R\$ 4.584,38
122	Diclofenaco Sódico 75mg/Ml-3ml	6.000	Ampola	R\$ 1,0466	R\$ 6.279,84
123	Difenidramina 50mg/Ml – Ampola 1ml	3.750	Ampola	R\$ 25,9603	R\$ 97.351,25
124	Digoxina 0,25 Mg	1.700	Compr	R\$ 0,3248	R\$ 552,20
125	Diltiazem 60 Mg	4.200	Compr	R\$ 0,5291	R\$ 2.222,08
126	Dimenidrinato + Piridoxina 25+5 Mg/Ml Gts 20 Ml	1.150	Frasco	R\$ 12,1589	R\$ 13.982,69
127	Dimenidrinato + Piridoxina 50/10 Mg	35.000	Compr	R\$ 0,9950	R\$ 34.825,88
128	Dimenidrinato + Piridoxina + Frutose + Glicose – Ev(Dl)-10ml	7.500	Ampola	R\$ 12,1901	R\$ 91.425,60
129	Diosmina + Hesperidina 450/50 Mg	225.000	Compr	R\$ 0,7468	R\$ 168.030,00
130	Dipirona 500 Mg	226.875	Compr	R\$ 0,2361	R\$ 53.557,63
131	Dipirona 500 Mg/Ml Gts 10 Ml	10.600	Frasco	R\$ 1,7026	R\$ 18.047,56
132	Dipirona 500mg/Ml – 2ml	16.000	Ampola	R\$ 0,7196	R\$ 11.513,60
133	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 + 2 Mg/Ml Inj 1 Ml	1.800	Ampola	R\$ 6,3186	R\$ 11.373,53
134	Divalproato De Sódio 125 Mg (Depakote Sprinkle)	3.500	Compr	R\$ 1,3650	R\$ 4.777,50
135	Dobutamida 250mg - 20ml	300	Ampola	R\$ 10,5713	R\$ 3.171,40
136	Dopamina 5mg/Ml – 10ml	300	Ampola	R\$ 6,0109	R\$ 1.803,28
137	Doxazosina 2 Mg	30.000	Compr	R\$ 0,2855	R\$ 8.565,50
138	Doxazosina 4 Mg	30.000	Compr	R\$ 0,7747	R\$ 23.239,50
139	Empagliflozina 25 Mg	750	Compr	R\$ 9,8633	R\$ 7.397,50
140	Enalapril 10 Mg	200	Compr	R\$ 0,0789	R\$ 15,78
141	Enalapril 20 Mg	70.000	Compr	R\$ 0,0697	R\$ 4.875,50
142	Enalapril 5 Mg	25.000	Compr	R\$ 0,1124	R\$ 2.809,38
143	Enoxaparina 40 Mg 0,4 Ml	600	Seringa	R\$ 31,4964	R\$ 18.897,81
144	Epinefrina 1mg/Ml – Adrenalina-1ml	1.200	Ampola	R\$ 1,8248	R\$ 2.189,71
145	Escetamina 50mg/Ml – 10ml	100	Ampola	R\$ 59,1199	R\$ 5.911,99
146	Espironolactona 25mg	500	Compr	R\$ 0,3000	R\$ 150,00
147	Etilefrina 10mg/Ml-1ml	100	Ampola	R\$ 2,1913	R\$ 219,13
148	Etomidato 2mg/Ml – 10ml	150	Ampola	R\$ 19,5377	R\$ 2.930,66
149	Ezetimiba + Sinvastatina 10 / 20 Mg	450	Compr	R\$ 1,1583	R\$ 521,25
150	Fenitoína 100 Mg	20.000	Compr	R\$ 0,2582	R\$ 5.164,50
151	Fenitoína 50mg/Ml – 5ml	600	Ampola	R\$ 3,3148	R\$ 1.988,85
152	Fenobarbital 100 Mg	20.000	Compr	R\$ 0,2620	R\$ 5.239,00
153	Fenobarbital 100mg/Ml 2ml	50	Ampola	R\$ 4,2863	R\$ 214,31



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
154	Fenobarbital 40 Mg/Ml Gts 20 Ml	60	Frasco	R\$ 5,2750	R\$ 316,50
155	Fentanila 50mcg/Ml – 10ml	500	Ampola	R\$ 3,6375	R\$ 1.818,75
156	Fentanila 50mcg/Ml – 2ml	300	Ampola	R\$ 3,2367	R\$ 971,00
157	Finasterida 5 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,8543	R\$ 12.813,75
158	Fitomenadiona 10 Mg / Ml Injetável (Vit.K)	300	Ampola	R\$ 2,7675	R\$ 830,25
159	Fluconazol 150 Mg	1.500	Compr	R\$ 0,7331	R\$ 1.099,71
160	Flumazenil 0,1mg/Ml – 5ml	200	Ampola	R\$ 13,4757	R\$ 2.695,15
161	Fluocinolona Acetonida + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína Sol Otológica 10 Ml	100	Frasco	R\$ 13,3900	R\$ 1.339,00
162	Fluoxetina 20 Mg	120.000	Compr	R\$ 0,2299	R\$ 27.582,00
163	Fosfato Dissódico De Prednisolona 3 Mg/Ml Sol Oral 60 Ml	900	Frasco	R\$ 5,2417	R\$ 4.717,50
164	Furosemida 20mg – 2ml	3.000	Ampola	R\$ 0,7767	R\$ 2.329,98
165	Furosemida 40mg	500	Compr	R\$ 0,0923	R\$ 46,14
166	Glicerina Solução 12% - 120mg/Ml – 500ml	600	Bolsa	R\$ 8,7612	R\$ 5.256,74
167	Gliclazida 30 Mg	70.200	Compr	R\$ 0,6545	R\$ 45.945,90
168	Gliclazida 60 Mg	35.000	Compr	R\$ 1,5028	R\$ 52.598,00
169	Glicose 25% 10ml	1.000	Ampola	R\$ 0,6533	R\$ 653,33
170	Glicose 50% 10ml	1.000	Ampola	R\$ 0,6116	R\$ 611,60
171	Gluconato De Cálcio 10% Inj	400	Ampola	R\$ 2,3104	R\$ 924,15
172	Haloperidol 1 Mg	3.500	Compr	R\$ 0,6469	R\$ 2.264,15
173	Haloperidol 5 Mg	10.000	Compr	R\$ 0,3012	R\$ 3.012,00
174	Haloperidol 5mg/Ml – 1ml	500	Ampola	R\$ 2,3974	R\$ 1.198,70
175	Haloperidol Decanoato 50 Mg/Ml 1 Ml	500	Ampola	R\$ 41,8433	R\$ 20.921,67
176	Haloperidol Decanoato 70,52mg / Ml-1ml	15	Ampola	R\$ 12,5547	R\$ 188,32
177	Heparina Sódica 5000ui/Ml- 0,25ml	1.200	Ampola	R\$ 11,1553	R\$ 13.386,36
178	Hidralazina 20mg/Ml-1ml	500	Ampola	R\$ 10,6800	R\$ 5.340,00
179	Hidralazina 25 Mg	3.000	Compr	R\$ 0,5541	R\$ 1.662,38
180	Hidrocortisona 100mg	2.000	Fr/Amp	R\$ 4,6706	R\$ 9.341,16
181	Hidrocortisona 500mg	5.000	Fr/Amp	R\$ 8,6538	R\$ 43.268,75
182	Hidróxido De Alumínio 6% Susp 100 Ml	950	Frasco	R\$ 4,1683	R\$ 3.959,92
183	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4 % + 14 % Sol. Otológica 8 Ml (Cerumin)	150	Frasco	R\$ 17,4100	R\$ 2.611,50
184	Ibuprofeno 300 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,1638	R\$ 2.457,00
185	Ibuprofeno 50 Mg/Ml Gts 30 Ml	2.700	Frasco	R\$ 4,5265	R\$ 12.221,64



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	Fls. N°	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
186	Ibuprofeno 600 Mg	40.000	Compr	R\$ 0,2153	R\$ 8.613,33
187	Imipramina 25 Mg	12.000	Compr	R\$ 0,4511	R\$ 5.413,20
188	Insulina Asparte 100 Ui/Ml 3 Ml	150	Caneta	R\$ 59,8467	R\$ 8.977,00
189	Insulina Glargina 100 Ui/Ml 3 Ml	500	Caneta	R\$ 33,2467	R\$ 16.623,33
190	Insulina Lispro 100 Ui/Ml Refil 3 Ml	180	Refil	R\$ 57,8433	R\$ 10.411,80
191	Ipratrópico (Brometo) 0,25mg/Ml- 20ml	800	Frasco	R\$ 3,3375	R\$ 2.670,00
192	Isossorbida Sl 5mg	300	Compr	R\$ 0,3950	R\$ 118,50
193	Ivermectina 6 Mg	1.000	Compr	R\$ 1,3435	R\$ 1.343,50
194	Lactulose 667 Mg/Ml Sol 120 Ml	700	Frasco	R\$ 9,2890	R\$ 6.502,30
195	Levodopa + Benserazida 200 / 50 Mg	20.000	Compr	R\$ 2,7178	R\$ 54.356,00
196	Levofloxacino 500mg/100ml Ev- 100ml	400	Bolsa	R\$ 6,9627	R\$ 2.785,07
197	Levomepromazina 25 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,6706	R\$ 10.059,00
198	Levomepromazina 40mg/Ml - 20ml Sol. Oral	10	Frasco	R\$ 15,7721	R\$ 157,72
199	Levotiroxina 100 Mcg	30.000	Compr	R\$ 0,2330	R\$ 6.990,00
200	Levotiroxina 25 Mcg	70.000	Compr	R\$ 0,4252	R\$ 29.764,00
201	Levotiroxina 50 Mcg	60.000	Compr	R\$ 0,2933	R\$ 17.600,00
202	Lidocaína 10% - 100mg/Ml Spray- 50ml	05	Frasco	R\$ 74,7340	R\$ 373,67
203	Lidocaína Cloridrato 20mg/G Geleia - 30 g	400	Bisnaga	R\$ 5,5776	R\$ 2.231,03
204	Lidocaína Sem Vasoconstritor 2,0% (20mg/Ml) - 20ml	500	Ampola	R\$ 7,7023	R\$ 3.851,13
205	Lidocaína + Epinefrina 2,0% (20mg/Ml) + 1:200.000 (Com Vasoconstritor) - 20ml	80	Ampola	R\$ 6,8963	R\$ 551,70
206	Loratadina 1 Mg/Ml Sol Oral 100 Ml	2.200	Frasco	R\$ 3,4875	R\$ 7.672,57
207	Loratadina 10 Mg	45.000	Compr	R\$ 0,1066	R\$ 4.795,50
208	Lorazepam 2 Mg	5.000	Compr	R\$ 0,3561	R\$ 1.780,63
209	Losartana 50mg	1.000	Compr	R\$ 0,0567	R\$ 56,67
210	Manitol 20% - 250ml Solução	200	Bolsa	R\$ 11,1345	R\$ 2.226,90
211	Meloxicam 15 Mg	12.000	Compr	R\$ 0,6346	R\$ 7.615,40
212	Meropenem 500mg Injetável	1.000	Fr/Amp	R\$ 57,0500	R\$ 57.050,00
213	Metformina 850mg	500	Compr	R\$ 0,1969	R\$ 98,47
214	Metildopa 250 Mg	25.500	Compr	R\$ 0,5924	R\$ 15.107,16
215	Metilergometrina 0,2MG/ML - 1ml	100	Ampola	R\$ 2,5000	R\$ 250,00
216	Metilfenidato 10 Mg	750	Compr	R\$ 1,2511	R\$ 938,35
217	Metilfenidato 20 Mg Liberação Prolongada	2.000	Compr	R\$ 8,2933	R\$ 16.586,67

24



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
218	Metilprednisolona 500mg – Iv E Im – Injetável	300	Fr/Amp	R\$ 23,7536	R\$ 7.126,09
219	Metoclopramida 10 Mg	9.000	Compr	R\$ 0,1328	R\$ 1.194,75
220	Metoclopramida 4mg/Ml-10ml	50	Frasco	R\$ 2,1647	R\$ 108,23
221	Metoclopramida 5 Mg / Ml Inj	4.000	Ampola	R\$ 1,0619	R\$ 4.247,50
222	Metoprolol 5mg(1mg/Ml)-5ml	300	Ampola	R\$ 62,6700	R\$ 18.801,00
223	Metronidazol 100 Mg/G Cr Vaginal 50g	500	Tubo	R\$ 7,7517	R\$ 3.875,83
224	Metronidazol 250 Mg	7.000	Compr	R\$ 0,2402	R\$ 1.681,40
225	Metronidazol 500mg Injetável-100ml	600	Bolsa	R\$ 8,8167	R\$ 5.290,00
226	Miconazol 20 Mg/G Cr Vaginal 80g	300	Tubo	R\$ 9,3535	R\$ 2.806,05
227	Midazolam (5mg/Ml) 15MG – 3ML	300	Ampola	R\$ 24,8450	R\$ 7.453,50
228	Midazolam (5mg/Ml) 50MG – 10ML	500	Ampola	R\$ 4,0967	R\$ 2.048,33
229	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	17.000	Compr	R\$ 0,3370	R\$ 5.729,00
230	Morfina 10mg/Ml – 1ml	4.000	Ampola	R\$ 3,2345	R\$ 12.938,13
231	Neomicina + Bacitracina 5 Mg + 250 Ui/G Pom 15g	1.700	Tubo	R\$ 3,0310	R\$ 5.152,70
232	Nifedipino 20 Mg	41.000	Compr	R\$ 0,2190	R\$ 8.976,95
233	Nimesulida 100 Mg	20.000	Compr	R\$ 0,3033	R\$ 6.065,00
234	Nistatina 100000 Ui/Ml Susp Oral 60 Ml	250	Frasco	R\$ 11,6257	R\$ 2.906,42
235	Nistatina 25000 Ui/G Cr Vaginal 50g	900	Tubo	R\$ 9,6374	R\$ 8.673,66
236	Nitrazepam 5 Mg	1.500	Compr	R\$ 0,3931	R\$ 589,65
237	Nitrofurantoína 100 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,3081	R\$ 4.621,13
238	Nitroglicerina 25 Mg / Ml Inj	80	Ampola	R\$ 32,3267	R\$ 2.586,13
239	Nitroprusseto De Sódio 50mg	120	Fr/Amp	R\$ 22,2650	R\$ 2.671,80
240	Norepinefrina 2mg/Ml – 4ml	800	Ampola	R\$ 1,8533	R\$ 1.482,67
241	Nortriptilina 25 Mg	15.000	Compr	R\$ 0,6384	R\$ 9.575,25
242	Ocitocina 5ui/Ml Iv/Im-1ml	50	Ampola	R\$ 4,5688	R\$ 228,44
243	Óleo Mineral Puro 100 Ml	1.050	Frasco	R\$ 3,5766	R\$ 3.755,38
244	Olmesartana + Anlodipino 40 / 5 Mg	450	Compr	R\$ 1,9267	R\$ 867,00
245	Omeprazol 20 Mg	251.000	Compr	R\$ 0,1931	R\$ 48.476,47
246	Omeprazol 40mg – Injetável	4.000	Fr/Amp	R\$ 15,9525	R\$ 63.810,00
247	Ondansetrona 4 Mg	8.000	Compr	R\$ 1,1468	R\$ 9.174,00
248	Ondansetrona 4 Mg/Ml Inj	10.000	Ampola	R\$ 1,6506	R\$ 16.506,00
249	Oxacilina 500mg – Iv Im	200	Fr/Amp	R\$ 6,2442	R\$ 6.244,20
250	Oxcarbazepina 6 % Susp 100 Ml	90	Frasco	R\$ 49,5433	R\$ 4.458,90



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total	
251	Oxibuprocaína 0,4 % Colírio 10 ML (Anestésico)-20 Fr	15	Frasco	R\$ 22,8200	R\$ 342,30	BLQ
252	Óxido De Zinco + Retinol + Colecalciferol Pom 45g	1.100	Tubo	R\$ 10,5888	R\$ 11.647,63	BLQ
253	Paracetamol + Codeína 500/30 Mg	22.000	Compr	R\$ 0,8086	R\$ 17.788,32	OK
254	Paracetamol 200 Mg/Ml Gts 15 Ml	2.300	Frasco	R\$ 2,5679	R\$ 5.906,06	OK
255	Paracetamol 500 Mg	30.000	Compr	R\$ 0,2213	R\$ 6.637,50	OK
256	Paracetamol 750 Mg	70.800	Compr	R\$ 0,2039	R\$ 14.437,13	BLQ
257	Paroxetina 20 Mg	50.000	Compr	R\$ 0,4090	R\$ 20.448,33	CINZA
258	Passiflora Incarnata + Crataegus Rhipidophylla Gand + Salix Alba 100 / 30 / 100 Mg	60.000	Compr	R\$ 10,8117	R\$ 648.700,00	CINZA
259	Permetrina 1% Loção 60 Ml	700	Frasco	R\$ 7,1400	R\$ 4.998,00	BLQ
260	Petidina 50mg/Ml – 2ml	50	Ampola	R\$ 4,9487	R\$ 247,43	NF
261	Piperacilina Sódica + Tazobactam 4g+500mg	500	Fr/Amp	R\$ 20,0678	R\$ 20.067,78	BLQ
262	Prednisolona (Fosfato Sódico) 3mg/Ml-100ml	200	Frasco	R\$ 11,3080	R\$ 2.261,61	BLQ
263	Prednisona 20 Mg	30.500	Compr	R\$ 0,3332	R\$ 10.161,08	BLQ
264	Prednisona 5 Mg	10.000	Compr	R\$ 0,2034	R\$ 2.034,00	NF
265	Prometazina 25 Mg	15.400	Compr	R\$ 0,2323	R\$ 3.576,65	OK
266	Prometazina 25mg/Ml-2ml	1.800	Ampola	R\$ 3,3787	R\$ 6.081,60	OK
267	Propatilnitrato 10 Mg	8.600	Compr	R\$ 0,4936	R\$ 4.244,75	CINZA
268	Propofol 10mg/Ml – 100ml/20ml	20	Fr/Amp	R\$ 10,1233	R\$ 202,47	BLQ
269	Propranolol 40mg	200	Compr	R\$ 0,1373	R\$ 27,47	BLQ
270	Protamina 10mg/Ml-5ml	50	Ampola	R\$ 38,6457	R\$ 1.932,28	CINZA
271	Protetor Solar Fps 30 Loção 120 Ml	700	Frasco	R\$ 13,0575	R\$ 9.140,25	CINZA
272	Proximetacaína 0,5% - Colírio-5ml	20	Frasco	R\$ 9,7333	R\$ 194,67	BLQ
273	Rifamicina Spray Sv Sódica 10mg – Spray 20ml	50	Frasco	R\$ 18,7333	R\$ 936,67	CINZA
274	Risperidona 1 Mg/Ml Gts 30 Ml	50	Frasco	R\$ 34,5133	R\$ 1.725,67	NF
275	Rivaroxabana 20 Mg	1.300	Compr	R\$ 1,5003	R\$ 1.950,33	BLQ
276	Sacarato De Hidróxido Férrico 20 Mg / Ml Inj 5ml	500	Ampola	R\$ 8,8373	R\$ 4.418,67	BLQ
277	Sais Para Reidratação Oral 27,9g	4.000	Envelope	R\$ 1,0200	R\$ 4.080,00	BLQ
278	Salbutamol (Sulfato) 100mcg / Jato-Dose Aerossol 200 Doses	300	Frasco	R\$ 16,9325	R\$ 5.079,75	BLQ
279	Sertralina 50 Mg	225.000	Compr	R\$ 0,2247	R\$ 50.551,88	BLQ
280	Simeticona 75 Mg/Ml Gts 15 Ml	2.900	Frasco	R\$ 2,7190	R\$ 7.885,17	BLQ
281	Sinvastatina 20mg	400	Compr	R\$ 0,1125	R\$ 45,00	BLQ
282	Sorbitol + Laurilsulfato De Sódio 714 + 7,7 Mg/Gr 6,5g (Minilax)	1.070	Bisnaga	R\$ 6,3933	R\$ 6.840,87	CINZA



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total	
283	Succinato De Metoprolol 50 Mg	8.000	Compr	R\$ 0,5452	R\$ 4.361,76	OK
284	Sulfadiazina De Prata Creme 1%-50g	300	Bisnaga	R\$ 10,1674	R\$ 3.050,22	CINZA
285	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40 Mg/5 Ml Susp 100 Ml	150	Frasco	R\$ 13,7833	R\$ 2.067,50	BLQ
286	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 / 80 Mg	12.000	Compr	R\$ 0,3400	R\$ 4.080,00	BLQ
287	Sulfato De Magnésio 10 % Inj 10 Ml	400	Ampola	R\$ 1,5144	R\$ 605,74	NF
288	Sulfato Ferroso 125 Mg/Ml Gts 30 Ml	300	Frasco	R\$ 1,3715	R\$ 411,45	BLQ
289	Sulfato Ferroso 40 Mg	70.000	Compr	R\$ 0,0602	R\$ 4.214,00	CINZA
290	Supositório de glicerina 1,5G Pediátrico-100 Un.	300	Unidade	R\$ 1,3133	R\$ 394,00	CINZA
291	Supositório De Glicerina 12,47g Adulto	300	Unidade	R\$ 1,4733	R\$ 442,00	CINZA
292	Suxametônio 100mg – Injetável	150	Fr/Amp	R\$ 23,3265	R\$ 3.498,98	OK
293	Tartarato De Metoprolol 100 Mg	12.000	Compr	R\$ 0,6033	R\$ 7.240,00	CINZA
294	Teicoplanina 400mg – Injetável	200	Fr/Amp	R\$ 296,2567	R\$ 59.251,33	OK
295	Terbutalina 0,5 Mg / Ml Inj	500	Ampola	R\$ 3,4367	R\$ 1.718,33	NF
296	Terzipatida - 5 Mg/0,5 Ml > 4 Aplicações/Frascos	20	Frasco	R\$ 2.350,6700	R\$ 47.013,40	ABC
297	Tiamina 300 Mg	35.600	Compr	R\$ 0,4150	R\$ 14.775,02	BLQ
298	Ticagrelor 90 Mg	750	Compr	R\$ 5,9050	R\$ 4.428,75	ABC
299	Tobramicina 0,3 % Colírio 5 Ml	200	Frasco	R\$ 8,2061	R\$ 1.641,22	OK
300	Tramadol 50 Mg	20.000	Compr	R\$ 0,7033	R\$ 14.066,67	OK
301	Tramadol 50mg/Ml – 2ml	5.000	Ampola	R\$ 2,3690	R\$ 11.845,00	OK
302	Undecilato De Testosterona 250 Mg/Ml Inj 4 Ml	07	Ampola	R\$ 370,7933	R\$ 2.595,55	CINZA
303	Vancomicina 500mg	500	Fr/Amp	R\$ 8,4998	R\$ 4.249,88	OK
304	Varfarina Sódica 5 Mg	2.000	Compr	R\$ 0,2557	R\$ 511,44	BLQ
305	Vasopressina 20u/Ml-1ml	100	Ampola	R\$ 30,0089	R\$ 3.000,89	BLQ
306	Venlafaxina 150 Mg	750	Compr	R\$ 2,6628	R\$ 1.997,06	OK
307	Verapamil 80 Mg	5.000	Compr	R\$ 0,5975	R\$ 2.987,50	CINZA
308	Vildagliptina + Metformina 50 / 1000 Mg	750	Compr	R\$ 1,4033	R\$ 1.052,50	CINZA
309	Vitamina A + Vitamina D 50.000 + 10.000 Ui / Ml Gts 20 Ml	180	Frasco	R\$ 11,4918	R\$ 2.068,52	CINZA
310	Vitamina C 100mg/Ml – 5ml	1.500	Ampola	R\$ 1,5133	R\$ 2.270,00	OK
311	Vitaminas Complexo B	90.000	Compr	R\$ 0,8635	R\$ 77.712,75	BLQ
312	Zolpidem 10 Mg	750	Compr	R\$ 0,3231	R\$ 242,31	NF



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA RESERVADA					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
313	Alteplase 50mg/50ml	5	Ampola	R\$ 3.586,3880	R\$ 17.931,94
314	Carbonato De Cálcio + Vitamina D 500 Mg/ 400 Ui	37.500	Compr	R\$ 0,8867	R\$ 33.250,00
315	Clomipramina 25 Mg	10.000	Compr	R\$ 1,8695	R\$ 18.694,67
316	Difenidramina 50mg/Ml – Ampola 1ml	1.250	Ampola	R\$ 25,9603	R\$ 32.450,42
317	Dimenidrinato + Piridoxina + Frutose + Glicose – Ev(Dl)-10ml	2.500	Ampola	R\$ 12,1901	R\$ 30.475,20
318	Diosmina + Hesperidina 450/50 Mg	75.000	Compr	R\$ 0,7468	R\$ 56.010,00
319	Dipirona 500 Mg	75.625	Compr	R\$ 0,2361	R\$ 17.852,54
320	Passiflora Incarnata + Crataegus Rhipidophylla Gand + Salix Alba 100 / 30 / 100 Mg	20.000	Compr	R\$ 10,8117	R\$ 216.233,33
321	Sertralina 50 Mg	75.000	Compr	R\$ 0,2247	R\$ 16.850,63
322	Vitaminas Complexo B	30.000	Compr	R\$ 0,8635	R\$ 25.904,25

2. DA JUSTIFICATIVA

A futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas do Município de Morungaba, no âmbito de suas competências legais de prestação de serviços de saúde à população.

O objeto pretendido consiste na aquisição regular e contínua de medicamentos essenciais, conforme lista elaborada por esta Diretoria, necessários à manutenção dos tratamentos prescritos, cobertura de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo SUS, bem como atendimento a ordens judiciais e demais demandas emergenciais. Ressalta-se que tais medicamentos destinam-se também ao uso no Hospital Municipal, o qual funciona 24 horas por dia, garantindo o atendimento ininterrupto das demandas de urgência e emergência.

A falta ou desabastecimento de medicamentos compromete a continuidade dos tratamentos de saúde, colocando em risco a vida e o bem-estar de pacientes, além de gerar sobrecarga em unidade hospitalar, aumentar custos com internações evitáveis e provocar judicializações.

Atualmente, verifica-se o eminente término dos contratos em vigência e a insuficiência dos estoques para atender à demanda da população. Tal situação resulta na desassistência dos usuários do sistema público de saúde e na ineficiência da política de assistência farmacêutica.

Dessa forma, há necessidade de promover processo licitatório que garanta a reposição e manutenção adequada dos estoques, assegurando o fornecimento ininterrupto dos medicamentos.

O fornecimento regular de medicamentos pelo poder público está diretamente ligado ao direito constitucional à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), cabendo ao Estado garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ao assegurar a oferta de medicamentos essenciais à população, este processo contribui para a efetividade das políticas públicas de saúde; evita agravos clínicos e complicações decorrentes da interrupção de tratamentos; reduz a necessidade de internações hospitalares de maior custo; atende determinações judiciais com maior economicidade e organização; promove a confiança da população nos serviços públicos de saúde; garante o uso racional de recursos públicos, com planejamento e controle adequados.

Em síntese, o fornecimento de medicamentos atende diretamente ao interesse público ao assegurar o acesso a tratamentos de saúde, promover a dignidade humana, otimizar os recursos do Estado e garantir a assistência integral tanto na rede de atenção básica quanto no Hospital



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

Municipal, que funciona ininterruptamente para atendimentos de urgência e emergência.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes deverão indicar o **modelo, marca, unidade**, dos produtos na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (e-mail ou outra forma).
- 3.2. O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. Local de entrega:

- Centro de Saúde Dr. Romeu Bueno de Aguiar (Farmácia Municipal) – Praça João Pessoa, 134 – Centro – Morungaba/SP – Das 08h00m às 12h00m00 e das 13h00m às 15h00m.
- Hospital Municipal: Rua André Aparecido Tomazzino, 28 – Vila Nova – Morungaba/SP – Das 08h00m às 12h00m00 e das 13h00m às 15h00m.

4.2. Prazo de execução: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do pedido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.
- 5.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá e até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

- 6.1. A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:
 - 6.1.1. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - 6.1.2. O produto não atender as legislações referentes ao produto em questão;
 - 6.1.3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);
 - 6.1.4. O produto não atender as especificações deste edital.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequentes, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Morungaba”, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ n°	
I.E.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

COTA PRINCIPAL

Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
01	Ác.Graxos, Vita, E, Lecitina De Soja-200ml	50	Frasco		
02	Acetato De Tocoferol 400 Ui (Vitamina E)	10.000	Compr		
03	Acetilcisteína 100mg/Ml – 3ml	600	Ampola		
04	Acetilcisteína 20 Mg/Ml Xpe	500	Frasco		
05	Acetilcisteína 40 Mg/Ml Xpe	1.200	Frasco		
06	Acetilcisteína 600 Mg 5g	4.700	Env		
07	Aciclovir 200 Mg	8.000	Compr		
08	Aciclovir 50mg/G Creme 10g	150	Tb		
09	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	151.000	Compr		
10	Ácido Fólico 5 Mg	30.000	Compr		
11	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml Inj 5ml	800	Ampola		
12	Ácido Ursodesoxicólico 300 Mg	2.600	Compr		
13	Ácido Valpróico 250 Mg	50.000	Compr		
14	Ácido Valpróico 50 Mg/Ml Sol Oral 100 Ml	200	Frasco		
15	Adenosina 3 Mg / Ml Inj	500	Ampola		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
16	Água Destilada 10ml	5.000	Ampola		
17	Água Destilada 500ml	500	Bolsa		
18	Albendazol 4% Susp Oral 10 Ml	1.000	Frasco		
19	Albendazol 400 Mg	800	Compr		
20	Alopurinol 100 Mg	30.000	Compr		
21	Alopurinol 300 Mg	15.200	Compr		
22	Alprazolam 1 Mg	22.000	Compr		
23	Alteplase 50mg/50ml	15	Ampola		
24	Ambroxol 3 Mg/Ml Xpe	1.000	Frasco		
25	Ambroxol 6 Mg/Ml Xpe	700	Frasco		
26	Amicacina 500mg/2ml - 2ml	300	Ampola		
27	Aminofilina 100mg	200	Compr		
28	Aminofilina 24mg/Ml – 10ml	200	Ampola		
29	Amiodarona 200 Mg	12.300	Compr		
30	Amiodarona 50 Mg / Ml Inj-3ml	500	Ampola		
31	Amitriptilina 25 Mg	130.000	Compr		
32	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 1 Gr Inj	500	Frasco		
33	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 250 + 62,5 Mg/5ml Pó P/ Susp Oral 75 Ml	1.000	Frasco		
34	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500 / 125 Mg	5.000	Compr		
35	Amoxicilina 50 Mg/Ml Pó P/ Susp Oral 150 Ml	1.000	Frasco		
36	Amoxicilina 500 Mg	33.000	Compr		
37	Anlodipino 5mg	500	Compr		
38	Aripiprazol 1 Mg/Ml Sol Oral 100 Ml	14	Frasco		
39	Atenolol 50 Mg	40.200	Compr		
40	Atropina 0,250mg/1ml	300	Ampola		
41	Azitromicina 40 Mg/Ml Pó P/ Susp Oral 15 Ml (600 Mg)	800	Frasco		
42	Azitromicina 500 Mg	10.500	Compr		
43	Baclofeno 10 Mg	7.500	Compr		
44	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Uí / 4 Ml	5.050	Fr/Amp		
45	Bicarbonato De Sódio 8,4% Inj 250 Ml	200	Ampola		
46	Bicarbonato De Sódio 8,4%- 84mg/Ml – 10ml	600	Ampola		
47	Biperideno 2 Mg	17.000	Compr		
48	Bisacodil 5 Mg	2.500	Compr		
49	Bromazepam 3 Mg	5.000	Compr		
50	Bromazepam 6 Mg	13.000	Compr		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
51	Bromoprida 4mg/Ml – 20ml	50	Frasco		
52	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 10 / 250 Mg	10.000	Compr		
53	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 6,67 + 333,4 Mg/Ml Gotas 20 Ml	2.900	Frasco		
54	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/Ml-20ml	200	Frasco		
55	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/Ml	3.000	Ampola		
56	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 4mg + 500mg/Ml-5ml	8.000	Ampola		
57	Captopril 25mg	2.500	Compr		
58	Carbamazepina 20 Mg / Ml Sol Oral 100 Ml	120	Frasco		
59	Carbamazepina 200 Mg	53.000	Compr		
60	Carbonato De Cálcio + Vitamina D 500 Mg/ 400 Ui	112.500	Compr		
61	Carbonato De Lítio 300 Mg	15.000	Compr		
62	Carvedilol 12,5 Mg	18.200	Compr		
63	Carvedilol 25 Mg	18.000	Compr		
64	Carvedilol 6,25 Mg	30.000	Compr		
65	Cefalexina 50 Mg/Ml Pó P/ Susp Oral 100 Ml	350	Frasco		
66	Cefalexina 500 Mg	22.000	Compr		
67	Cefalotina Injetável 1g	300	Fr/Amp		
68	Cefazolina 1 Gr IM E IV	300	Fr/Amp		
69	Cefepime 1g	300	Fr/Amp		
70	Ceftriaxona 1g IM E IV	6.000	Fr/Amp		
71	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina 20 + 0,64 + 2,5 Mg/G Cr 30g	700	Tubo		
72	Cetoconazol 20 Mg/G Cr 30g	300	Tubo		
73	Cetoprofeno 100 Mg	30.000	Compr		
74	Cetoprofeno 100mg – Ev	8.000	Fr/Amp		
75	Cetoprofeno 50mg/Ml – Im-2ml	8.000	Fr/Amp		
76	Ciclobenzaprina 10 Mg	18.000	Compr		
77	Ciclobenzaprina 5 Mg	23.000	Compr		
78	Cilstostazol 100 Mg	750	Compr		
79	Cimetidina 200 Mg	3.700	Compr		
80	Cinarizina 25 Mg	10.000	Compr		
81	Cinarizina 75 Mg	12.200	Compr		
82	Ciprofloxacino 200mg / 100ml EV-0,2mg/Ml	400	Bolsa		
83	Ciprofloxacino 500 Mg	12.200	Compr		
84	Citalopram 20 Mg	750	Compr		

32



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
85	Clarithromicina 500 Mg Inj	500	Fr/Amp		
86	Clindamicina 150mg/ml inj 4ml IM E IV	500	Fr/Amp		
87	Clomipramina 25 Mg	30.000	Compr		
88	Clonazepam 0,5 Mg	13.000	Compr		
89	Clonazepam 2 Mg	70.000	Compr		
90	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Gotas 20 Ml	900	Frasco		
91	Clopidogrel 75mg	1.600	Compr		
92	Cloranfenicol + Aminoácidos + Metionina + Retinol - Pomada Oftálmica-3,5g	30	Bisnaga		
93	Cloreto De Potássio 19,1% - 10ml	400	Ampola		
94	Cloreto De Sódio 0,9% 10ml	6.000	Ampola		
95	Cloreto De Sódio 0,9% Solução Nasal 30 Ml	2.500	Frasco		
96	Cloreto De Sódio 20% - 10ml	400	Ampola		
97	Clorpromazina 100 Mg	12.000	Compr		
98	Clorpromazina 25 Mg	12.000	Compr		
99	Clorpromazina 5 Mg / Ml-5ml	300	Ampola		
100	Colagenase 0,6u/g pomada-30g	200	Bisnaga		
101	Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01G/G-30G	200	Bisnaga		
102	Complexo B Polivitamínico - Injetável 2ml	8.000	Ampola		
103	Complexo Vitamínico e Sais Minerais	25.000	Compr		
104	Complexo Vitamínico Para Gestantes	10.000	Compr		
105	Deslanosídeo 0,2mg/Ml	100	Ampola		
106	Despacilina 400.000UI (Benzilpenicilina Benzatina + Potássica)	200	Fr/Amp		
107	Dexametasona + Cianocobalamina + Piridoxina + Tiamina Amp A+B 2 + 1 Ml (Dexador)	1.200	Ampola		
108	Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 120 Ml	600	Frasco		
109	Dexametasona 0,1% Colírio 5 Ml	100	Frasco		
110	Dexametasona 1 Mg/G Cr 10g	3.600	Tubo		
111	Dexametasona 2mg/Ml-1ml	4.000	Ampola		
112	Dexametasona 4 Mg	10.000	Compr		
113	Dexametasona 4mg/Ml-2,5ml	12.000	Ampola		



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
114	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 + 0,05 Mg / Ml Xpe 120 Ml	1.650	Frasco		
115	Dexclorfeniramina 2 Mg	8.000	Compr		
116	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope 100ml	100	Frasco		
117	Dexmedetomidina 100mcg/Ml - 2ml	50	Fr/Amp		
118	Diazepam 10 Mg	44.000	Compr		
119	Diazepam 10mg/2ml – 2ml	800	Ampola		
120	Diazepam 5mg	2.500	Compr		
121	Diclofenaco Sódico 50 Mg	15.000	Compr		
122	Diclofenaco Sódico 75mg/Ml-3ml	6.000	Ampola		
123	Difenidramina 50mg/Ml - Ampola 1ml	3.750	Ampola		
124	Digoxina 0,25 Mg	1.700	Compr		
125	Diltiazem 60 Mg	4.200	Compr		
126	Dimenidrinato + Piridoxina 25+5 Mg/Ml Gts 20 Ml	1.150	Frasco		
127	Dimenidrinato + Piridoxina 50/10 Mg	35.000	Compr		
128	Dimenidrinato + Piridoxina + Frutose + Glicose – Ev(Dl)-10ml	7.500	Ampola		
129	Diosmina + Hesperidina 450/50 Mg	225.000	Compr		
130	Dipirona 500 Mg	226.875	Compr		
131	Dipirona 500 Mg/Ml Gts 10 Ml	10.600	Frasco		
132	Dipirona 500mg/Ml – 2ml	16.000	Ampola		
133	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 + 2 Mg/Ml Inj 1 Ml	1.800	Ampola		
134	Divalproato De Sódio 125 Mg (Depakote Sprinkle)	3.500	Compr		
135	Dobutamida 250mg - 20ml	300	Ampola		
136	Dopamina 5mg/Ml – 10ml	300	Ampola		
137	Doxazosina 2 Mg	30.000	Compr		
138	Doxazosina 4 Mg	30.000	Compr		
139	Empagliflozina 25 Mg	750	Compr		
140	Enalapril 10 Mg	200	Compr		
141	Enalapril 20 Mg	70.000	Compr		
142	Enalapril 5 Mg	25.000	Compr		
143	Enoxaparina 40 Mg 0,4 Ml	600	Seringa		
144	Epinefrina 1mg/Ml – Adrenalina-1ml	1.200	Ampola		
145	Escetamina 50mg/Ml – 10ml	100	Ampola		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
146	Espironolactona 25mg	500	Compr		
147	Etilefrina 10mg/Ml-1ml	100	Ampola		
148	Etomidato 2mg/Ml – 10ml	150	Ampola		
149	Ezetimiba + Sinvastatina 10 / 20 Mg	450	Compr		
150	Fenitoína 100 Mg	20.000	Compr		
151	Fenitoína 50mg/Ml – 5ml	600	Ampola		
152	Fenobarbital 100 Mg	20.000	Compr		
153	Fenobarbital 100mg/Ml 2ml	50	Ampola		
154	Fenobarbital 40 Mg/Ml Gts 20 Ml	60	Frasco		
155	Fentanila 50mcg/Ml – 10ml	500	Ampola		
156	Fentanila 50mcg/Ml – 2ml	300	Ampola		
157	Finasterida 5 Mg	15.000	Compr		
158	Fitomenadiona 10 Mg / Ml Injetável (Vit.K)	300	Ampola		
159	Fluconazol 150 Mg	1.500	Compr		
160	Flumazenil 0,1mg/Ml – 5ml	200	Ampola		
161	Fluocinolona Acetonida + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína Sol Otológica 10 Ml	100	Frasco		
162	Fluoxetina 20 Mg	120.000	Compr		
163	Fosfato Dissódico De Prednisolona 3 Mg/Ml Sol Oral 60 Ml	900	Frasco		
164	Furosemida 20mg – 2ml	3.000	Ampola		
165	Furosemida 40mg	500	Compr		
166	Glicerina Solução 12% - 120mg/Ml – 500ml	600	Bolsa		
167	Gliclazida 30 Mg	70.200	Compr		
168	Gliclazida 60 Mg	35.000	Compr		
169	Glicose 25% 10ml	1.000	Ampola		
170	Glicose 50% 10ml	1.000	Ampola		
171	Gluconato De Cálcio 10% Inj	400	Ampola		
172	Haloperidol 1 Mg	3.500	Compr		
173	Haloperidol 5 Mg	10.000	Compr		
174	Haloperidol 5mg/Ml – 1ml	500	Ampola		
175	Haloperidol Decanoato 50 Mg/Ml 1 Ml	500	Ampola		
176	Haloperidol Decanoato 70,52mg / Ml-1ml	15	Ampola		
177	Heparina Sódica 5000ui/Ml- 0,25ml	1.200	Ampola		
178	Hidralazina 20mg/Ml-1ml	500	Ampola		
179	Hidralazina 25 Mg	3.000	Compr		
180	Hidrocortisona 100mg	2.000	Fr/Amp		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
181	Hidrocortisona 500mg	5.000	Fr/Amp		
182	Hidróxido De Alumínio 6% Susp 100 Ml	950	Frasco		
183	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4 % + 14 % Sol. Otológica 8 Ml (Cerumin)	150	Frasco		
184	Ibuprofeno 300 Mg	15.000	Compr		
185	Ibuprofeno 50 Mg/Ml Gts 30 Ml	2.700	Frasco		
186	Ibuprofeno 600 Mg	40.000	Compr		
187	Imipramina 25 Mg	12.000	Compr		
188	Insulina Asparte 100 Ui/Ml 3 Ml	150	Caneta		
189	Insulina Glargina 100 Ui/Ml 3 Ml	500	Caneta		
190	Insulina Lispro 100 Ui/Ml Refil 3 Ml	180	Refil		
191	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/Ml- 20ml	800	Frasco		
192	Isossorbida Sl 5mg	300	Compr		
193	Ivermectina 6 Mg	1.000	Compr		
194	Lactulose 667 Mg/Ml Sol 120 Ml	700	Frasco		
195	Levodopa + Benserazida 200 / 50 Mg	20.000	Compr		
196	Levofloxacino 500mg/100ml Ev- 100ml	400	Bolsa		
197	Levomepromazina 25 Mg	15.000	Compr		
198	Levomepromazina 40mg/Ml - 20ml Sol. Oral	10	Frasco		
199	Levotiroxina 100 Mcg	30.000	Compr		
200	Levotiroxina 25 Mcg	70.000	Compr		
201	Levotiroxina 50 Mcg	60.000	Compr		
202	Lidocaína 10% - 100mg/Ml Spray-50ml	05	Frasco		
203	Lidocaína Cloridrato 20mg/G Geleia - 30 g	400	Bisnaga		
204	Lidocaína Sem Vasoconstritor 2,0% (20mg/Ml) - 20ml	500	Ampola		
205	Lidocaína + Epinefrina 2,0% (20mg/Ml) + 1:200.000 (Com Vasoconstritor) - 20ml	80	Ampola		
206	Loratadina 1 Mg/Ml Sol Oral 100 Ml	2.200	Frasco		
207	Loratadina 10 Mg	45.000	Compr		
208	Lorazepam 2 Mg	5.000	Compr		
209	Losartana 50mg	1.000	Compr		
210	Manitol 20% - 250ml Solução	200	Bolsa		
211	Meloxicam 15 Mg	12.000	Compr		
212	Meropenem 500mg Injetável	1.000	Fr/Amp		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
213	Metformina 850mg	500	Compr		
214	Metildopa 250 Mg	25.500	Compr		
215	Metilergometrina 0,2MG/ML – 1ml	100	Ampola		
216	Metilfenidato 10 Mg	750	Compr		
217	Metilfenidato 20 Mg Liberação Prolongada	2.000	Compr		
218	Metilprednisolona 500mg – Iv E Im – Injetável	300	Fr/Amp		
219	Metoclopramida 10 Mg	9.000	Compr		
220	Metoclopramida 4mg/Ml-10ml	50	Frasco		
221	Metoclopramida 5 Mg / Ml Inj	4.000	Ampola		
222	Metoprolol 5mg(1mg/Ml)-5ml	300	Ampola		
223	Metronidazol 100 Mg/G Cr Vaginal 50g	500	Tubo		
224	Metronidazol 250 Mg	7.000	Compr		
225	Metronidazol 500mg Injetável-100ml	600	Bolsa		
226	Miconazol 20 Mg/G Cr Vaginal 80g	300	Tubo		
227	Midazolam (5mg/Ml) 15MG – 3ML	300	Ampola		
228	Midazolam (5mg/Ml) 50MG – 10ML	500	Ampola		
229	Mononitrito De Isossorbida 20 Mg	17.000	Compr		
230	Morfina 10mg/Ml – 1ml	4.000	Ampola		
231	Neomicina + Bacitracina 5 Mg + 250 Ui/G Pom 15g	1.700	Tubo		
232	Nifedipino 20 Mg	41.000	Compr		
233	Nimesulida 100 Mg	20.000	Compr		
234	Nistatina 100000 Ui/Ml Susp Oral 60 Ml	250	Frasco		
235	Nistatina 25000 Ui/G Cr Vaginal 50g	900	Tubo		
236	Nitrazepam 5 Mg	1.500	Compr		
237	Nitrofurantoína 100 Mg	15.000	Compr		
238	Nitroglicerina 25 Mg / Ml Inj	80	Ampola		
239	Nitroprusseto De Sódio 50mg	120	Fr/Amp		
240	Norepinefrina 2mg/Ml – 4ml	800	Ampola		
241	Nortriptilina 25 Mg	15.000	Compr		
242	Ocitocina 5ui/Ml Iv/Im-1ml	50	Ampola		
243	Óleo Mineral Puro 100 Ml	1.050	Frasco		
244	Olmesartana + Anlodipino 40 / 5 Mg	450	Compr		
245	Omeprazol 20 Mg	251.000	Compr		



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
246	Omeprazol 40mg – Injetável	4.000	Fr/Amp		
247	Ondansetrona 4 Mg	8.000	Compr		
248	Ondansetrona 4 Mg/Ml Inj	10.000	Ampola		
249	Oxacilina 500mg – Iv Im	200	Fr/Amp		
250	Oxcarbazepina 6 % Susp 100 Ml	90	Frasco		
251	Oxibuprocaína 0,4 % Colírio 10 ML (Anestésico)-20 Fr	15	Frasco		
252	Óxido De Zinco + Retinol + Colecalciferol Pom 45g	1.100	Tubo		
253	Paracetamol + Codeína 500/30 Mg	22.000	Compr		
254	Paracetamol 200 Mg/Ml Gts 15 Ml	2.300	Frasco		
255	Paracetamol 500 Mg	30.000	Compr		
256	Paracetamol 750 Mg	70.800	Compr		
257	Paroxetina 20 Mg	50.000	Compr		
258	Passiflora Incarnata + Crataegus Rhipidophylla Gand + Salix Alba 100 / 30 / 100 Mg	60.000	Compr		
259	Permetrina 1% Loção 60 Ml	700	Frasco		
260	Petidina 50mg/Ml – 2ml	50	Ampola		
261	Piperacilina Sódica + Tazobactam 4g+500mg	500	Fr/Amp		
262	Prednisolona (Fosfato Sódico) 3mg/Ml-100ml	200	Frasco		
263	Prednisona 20 Mg	30.500	Compr		
264	Prednisona 5 Mg	10.000	Compr		
265	Prometazina 25 Mg	15.400	Compr		
266	Prometazina 25mg/Ml-2ml	1.800	Ampola		
267	Propatilnitrato 10 Mg	8.600	Compr		
268	Propofol 10mg/Ml – 100ml/20ml	20	Fr/Amp		
269	Propranolol 40mg	200	Compr		
270	Protamina 10mg/Ml-5ml	50	Ampola		
271	Protetor Solar Fps 30 Loção 120 Ml	700	Frasco		
272	Proximetacaína 0,5% - Colírio-5ml	20	Frasco		
273	Rifamicina Spray Sv Sódica 10mg – Spray 20ml	50	Frasco		
274	Risperidona 1 Mg/Ml Gts 30 Ml	50	Frasco		
275	Rivaroxabana 20 Mg	1.300	Compr		
276	Sacarato De Hidróxido Férrico 20 Mg / Ml Inj 5ml	500	Ampola		
277	Sais Para Reidratação Oral 27,9g	4.000	Envelope		
278	Salbutamol (Sulfato) 100mcg / Jato-Dose Aerossol 200 Doses	300	Frasco		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
279	Sertralina 50 Mg	225.000	Compr		
280	Simeticona 75 Mg/Ml Gts 15 Ml	2.900	Frasco		
281	Sinvastatina 20mg	400	Compr		
282	Sorbitol + Laurilsulfato De Sódio 714 + 7,7 Mg/Gr 6,5g (Minilax)	1.070	Bisnaga		
283	Succinato De Metoprolol 50 Mg	8.000	Compr		
284	Sulfadiazina De Prata Creme 1%-50g	300	Bisnaga		
285	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40 Mg/5 Ml Susp 100 Ml	150	Frasco		
286	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 / 80 Mg	12.000	Compr		
287	Sulfato De Magnésio 10 % Inj 10 Ml	400	Ampola		
288	Sulfato Ferroso 125 Mg/Ml Gts 30 Ml	300	Frasco		
289	Sulfato Ferroso 40 Mg	70.000	Compr		
290	Supositório de glicerina 1,5G Pediátrico-100 Un.	300	Unidade		
291	Supositório De Glicerina 12,47g Adulto	300	Unidade		
292	Suxametônio 100mg – Injetável	150	Fr/Amp		
293	Tartarato De Metoprolol 100 Mg	12.000	Compr		
294	Teicoplanina 400mg – Injetável	200	Fr/Amp		
295	Terbutalina 0,5 Mg / Ml Inj	500	Ampola		
296	Terzipatida - 5 Mg/0,5 Ml > 4 Aplicações/Frascos	20	Frasco		
297	Tiamina 300 Mg	35.600	Compr		
298	Ticagrelor 90 Mg	750	Compr		
299	Tobramicina 0,3 % Colírio 5 Ml	200	Frasco		
300	Tramadol 50 Mg	20.000	Compr		
301	Tramadol 50mg/Ml – 2ml	5.000	Ampola		
302	Undecilato De Testosterona 250 Mg/Ml Inj 4 Ml	07	Ampola		
303	Vancomicina 500mg	500	Fr/Amp		
304	Varfarina Sódica 5 Mg	2.000	Compr		
305	Vasopressina 20u/Ml-1ml	100	Ampola		
306	Venlafaxina 150 Mg	750	Compr		
307	Verapamil 80 Mg	5.000	Compr		
308	Vildagliptina + Metformina 50 / 1000 Mg	750	Compr		
309	Vitamina A + Vitamina D 50.000 + 10.000 Ui / Ml Gts 20 Ml	180	Frasco		
310	Vitamina C 100mg/Ml – 5ml	1.500	Ampola		
311	Vitaminas Complexo B	90.000	Compr		
312	Zolpidem 10 Mg	750	Compr		



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

COTA RESERVADA					
Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total
313	Alteplase 50mg/50ml	5	Ampola		
314	Carbonato De Cálcio + Vitamina D 500 Mg/ 400 Ui	37.500	Compr		
315	Clomipramina 25 Mg	10.000	Compr		
316	Difenidramina 50mg/Ml – Ampola 1ml	1.250	Ampola		
317	Dimenidrinato + Piridoxina + Frutose + Glicose – Ev(Dl)-10ml	2.500	Ampola		
318	Diosmina + Hesperidina 450/50 Mg	75.000	Compr		
319	Dipirona 500 Mg	75.625	Compr		
320	Passiflora Incarnata + Crataegus Rhipidophylla Gand + Salix Alba 100 / 30 / 100 Mg	20.000	Compr		
321	Sertralina 50 Mg	75.000	Compr		
322	Vitaminas Complexo B	30.000	Compr		

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.
--	--

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente **DECLARA** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente **DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de sua proposta (Art. 63, § 1º).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA Os Produtos licitados deverão ser entregues nos endereços elencados no Anexo I do Edital e conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguintes horários: das 08:00h às 15:00h (confirmar), em até **10 (dez)** dias úteis do pedido de fornecimento, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 036/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.], o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Avenida José Fare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.755.238/0001-65 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador da carteira de identidade nº 11.285.371-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.526.318-37, e pelo Gestor, o Diretor Municipal de _____, o Sr _____, portador do RG _____ inscrito no CPF/MF nº _____ em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr [.], portador do RG nº [.], inscrito no CPF sob nº [.], na qualidade de [.], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. ____/____/_____, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente competição é o “registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequentes, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Morungaba”, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - e) A CONTRATANTE se obriga a manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente contrato, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024 – TCESP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6. DO PAGAMENTO:

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- V. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

mediante a aplicação da seguinte formula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I = 6/100) 365

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
 - a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de previa e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 3.603 de 10 de novembro de 2023.
- II. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- III. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- IV. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- V. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- VI. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguíu os tributos ou encargos legais.
- VII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do pedido.
- VIII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
 - a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
 - b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- IX. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
- X. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- XI. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.
- XII. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XIII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 3.603/2023.
 - I. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir, utilizando-se como data-base a data do orçamento estimado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - I.1) Pela Administração, quando:
 - a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - II. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - III. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - IV. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
 - V. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através do fiscal nomeado pela Portaria nº 1.390 de 14 de abril de 2025, pelo Diretoria Municipal de Saúde, a Sra. Eneida Friso.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº **036/2025**.
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

MINUTA DE CONTRATO

Aos [.] de [.], o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à [.], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.], neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador da carteira de identidade nº. 11.285.371-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.526.318-37, e pelo Gestor, o Diretor Municipal de _____, Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF nº _____, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr [.], portador do RG nº [.], inscrito no CPF sob nº [.], na qualidade de [.], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **xxx/2025** e seus Anexos, Processo Administrativo nº. ____/____/_____, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

3. DO OBJETO:

- III. O objeto da presente competição é o “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequente, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Morungaba”, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- IV. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n° xxx/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

4. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- I. O contrato Terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- III. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.
- IV. O regime de execução deste Contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesse contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - A CONTRATANTE se obriga a manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente contrato, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024 – TCESP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- I. O valor global total da contratação é de R\$ **xxxxxxxx**
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- VI. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- VII. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VIII. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I = 6/100) 365

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - e) Advertência;
 - f) Multa;
 - g) Impedimento de licitar e de contratar;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

item não entregue no prazo avençado:

- c) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XIV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- II. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- IV. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- V. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- VI. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguuiu os tributos ou encargos legais.
- VII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta), contado do protocolo do pedido.
- VIII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
- IX. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- X. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

02	Prefeitura Municipal
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
167	01 – Tesouro
10.302.0009.2020.0000	Manutenção de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
184	01 – Tesouro
10.301.0009.2387.0000	Manutenção do PAP
3.3.90.30.00	Material de Consumo
178	05 – Federal
10.301.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
197	02 – Estado
10.302.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
198	05 – Federal
10.302.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
196	05 – Federal

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através do fiscal nomeado pela Portaria nº 1.390 de 14 de abril de 2025, pelo Diretoria Municipal de Saúde, a Sra. Eneida Friso.

- I. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- II. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- IV. O objeto será recebido:
- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- V. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº **xxx/2025**.
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO 07

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1474/09/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

CONTRATADO: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

OBJETO: Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequentes, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Morungaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGAÇÃO:

Nome: LUIS FERNANDO MIGUEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: LUIS FERNANDO MIGUEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: